LEI Nº 515/83

(Revogada pela Lei nº 649, de 16.12.1985)

DATA: 18 de novembro de 1983.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de terreno ao Pato Branco Moto Clube.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a doar uma área de terras com 18.232,50m^2 (dezoito mil duzentos e trinta e dois e cinqüenta metros quadrados), que corresponde a parte do lote 64, do Núcleo Chopin, parte norte, da Reserva Municipal, ao Pato Branco Moto Clube, para a construção de sua sede própria e pista de provas.

Art. 2º - O Pato Branco Moto Clube, terá o prazo de 01 (um) ano, para iniciar as referidas obras, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária não inicie as obras no prazo fixado nesta Lei, o terreno doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado ou alienado a qualquer título, sem a prévia e expressa anuência do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Na hipótese de extinção da donatária, o imóvel reverterá ao Município de Pato Branco.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de novembro de 1983.

Astério Rigon
Prefeito Municipal